



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1716/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, por Excesso de Arrecadação e por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, por Excesso de Arrecadação e por Auxílio e Convênio, no valor de R\$137.103,59 (cento e trinta e sete mil cento e três reais com cinquenta e nove centavos), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.2.8.244.0028.1096 - 2240 - FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$51.603,59.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$60.000,00.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$15.000,00.

3390.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$10.500,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

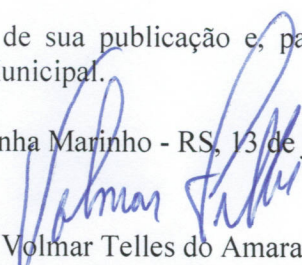
- Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013, de recursos vinculados ao FNAS/SCFV, no valor de R\$16.203,59.

- Especial por Excesso de Arrecadação, conforme tendência do exercício, de recursos financeiros vinculados ao FNAS/SCFV, no valor de R\$2.100,00.

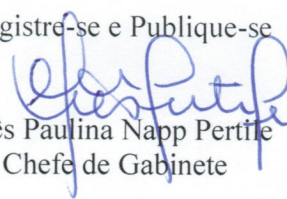
- Especial por Auxílios e Convênios vinculados ao FNAS/SCFV, no valor de R\$118.800,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de junho de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete